



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Comissário de Polícia Civil, o Sr. Marcus Vinícius Cardoso de Carvalho, de 51 anos, da 53^a Delegacia de Polícia (DP) de Mesquita, Rio de Janeiro/RJ.

JUSTIFICAÇÃO

É com profundo pesar e em cumprimento a um absoluto dever de justiça que, na condição de representantes do povo brasileiro, aqui escrevemos para materializar nosso pesar, nossa gratidão e nosso eterno reconhecimento ao herói brasileiro, o Comissário de Polícia Civil Marcus Vinícius Cardoso de Carvalho, de 51 anos, da 53^a DP de Mesquita, Rio de Janeiro/RJ, falecido em combate contra narcoterroristas durante a emblemática operação policial realizada no Rio de Janeiro, nos Complexos do Alemão e da Vila da Penha, no dia 28/10/2025.

Durante a mencionada operação, as ações do policial morto em combate foram descritas e caracterizadas pela coragem, pelo companheirismo, pela disciplina e pelo espírito de cumprimento de missão; apanágios dos bravos integrantes das nossas forças de Segurança Públicas.

Em verdade, o seu sacrifício e sua morte heroica devem para sempre ser lembrados por todos aqueles que defendem a liberdade e a justiça.

A libertação das comunidades oprimidas pelo tráfico de drogas no Rio de Janeiro deve ser uma prioridade para o Estado brasileiro pautada pelo profissionalismo, pela honra, pela abnegação e pela extrema bravura de nossos policiais na consecução de seus deveres jurados em nome de toda a nação.

Por derradeiro, o Senado Federal não poderia se furtar ao dever de prestar as justas e merecidas homenagens a estes heróis, em especial o Policial



Civil Marcus Vinícius Cardoso de Carvalho, que imolararam suas vidas em defesa da sociedade no estrito cumprimento do dever.

Nossos sentimentos aos familiares, FORÇA E HONRA!

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2025.

Senador Hamilton Mourão
(REPUBLICANOS - RS)





Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF258472691032, em ordem cronológica:

1. Sen. Damares Alves
2. Sen. Hamilton Mourão
3. Sen. Esperidião Amin
4. Sen. Fabiano Contarato
5. Sen. Carlos Portinho
6. Sen. Sergio Moro
7. Sen. Magno Malta
8. Sen. Paulo Paim
9. Sen. Astronauta Marcos Pontes
10. Sen. Romário
11. Sen. Cleitinho
12. Sen. Flávio Bolsonaro